



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG).

LEI Nº 205/80

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sancio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo no mínimo 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), nesta cidade, para nele ser construído um prédio destinado a Centro de Saúde, podendo, para isso, dispendir até a importância de R\$ ...250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º- O terreno mencionado no artigo anterior será posteriormente doado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 3º- As despesas decorrentes no artigo 1º, desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta (1980).

  
- José Rodrigues Ribeiro -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (29) vinte e nove dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta (1980).

  
- Antônio de Sá Ribeiro -

- Secretário -